



Prefeitura Municipal de Unaí -

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N° 14901/2018

Abrtura:
10/09/2018

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo:

Solicitante: ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DO P. A. PARAÍSO

CGC/CPF: 02292707000144

RG:

Código:

Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO, P. A. PARAÍSO, n° 11, 38.510-000, UNAÍ -

Telefone:

E-mail:

Objeto: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - EMENDA PARLAMENTAR N° 46

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CTP	10.09.18	13	
02 Análisis	31.10.18	14	
03		15	
04		16	
05		17	
06 Evolução: 2018		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



OFÍCIO

Unaí-MG., 10 de setembro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unaí-MG

Senhor Prefeito,

A entidade Associação dos Produtores Rurais do P.A Paraíso, inscrita no CNPJ sob o nº 02.292.707/0001-44 vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

Emenda nº: 46 Valor: R\$20.000,00
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outras/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)

Objeto do gasto:

Auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Paraíso, afim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Associação dos Produtores Rurais do P.A Paraíso
Autor da Emenda

Nota: A Lei Municipal nº 3.130/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018 encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura. E a relação das Emendas Parlamentares com a identificação das Entidades Beneficiadas encontra-se disponível no link:
http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outras/lai_arquivos/orcamento2018/emendas_parlamentares_orcamento2018_unai.pdf

13

PLANO DE TRABALHO
Termo de Fomento ou Termo Colaboração
(Versão.II – mai.18)



1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A PARAÍSO

C.N.P.J.: 02.292.707/0001-44

Endereço: P.A PARAÍSO

E-mail:

Município: UNAI	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
-----------------	----------	--------------------

DDD/Tel. Fixo: (38)9-9993-7105	DDD/Tel. Cel.: (38)9-9825-8953
--------------------------------	--------------------------------

Nome do Responsável: NILDO JOSÉ DE ASSIS

C.P.F.: 565.032.456-53	RG: 3.907.836	Órgão Emissor: SSP/MG
------------------------	---------------	-----------------------

Endereço: P.A PARAÍSO LOTE 07

Cargo/Função: PRESIDENTE	E-mail:
--------------------------	---------

Dados da Instituição Financeira Pública:

Banco: BRASIL	Agência: 0508-8	Conta Corrente: 52.049-7
---------------	-----------------	--------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P: 38.610-000
-----------------	----------	-------------------

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.
-----------------------------	---------------

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA O P.A PARAÍSO

Identificação do Objeto:

AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA SEMI HIDRÁULICA, ACIONAMENTO CARDÃ.

Público Alvo: AGRICULTORES FAMILIARES

Meta de atendimento: 78 FAMÍLIAS

Período de Execução:

Início:

Término: 31/12/2018

4. JUSTIFICATIVA*

A PRESENTE PROPOSTA VISA MELHORAR A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DA PECUARIA LEITEIRA E DE CORTE DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA DO P.A ACIMA CITADO; POSSIBILITANDO QUE ELES FAÇAM FORRAGEM DE MILHO, SORGO E OUTRAS PARA TRATAR O GADO E OUTROS ANIMAIS NO PERÍODO DA SECA. IREMOS ATENDER FAMILIAS COM SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DE RISCO PERMITINDO A ELES COM A AQUISIÇÃO DO IMPLEMENTO MELHOR CONDIÇÕES PARA PRODUÇÃO DE LEITE E CARNE. ESTE P.A ESTÁ LOCALIZADO À CERCA DE 55 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE UNAÍ.

HAVERÁ MELHOR BENEFÍCIO ECONÔMICO E SOCIAL COM ESTA AQUISIÇÃO, AUMENTANDO A OFERTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSEQUENTEMENTE AUMENTO DE RENDA DAS FAMÍLIAS E FIXAÇÃO DELAS NO CAMPO. INFORMAMOS QUE EXISTE DENTRO DO P.A PARAÍSO TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEU E O IMPLEMENTO A SER ADQUIRIDO SE INCORPARARÁ A PATRULHA MECANIZADA EXISTENTE. DENTRO DA ASSOCIAÇÃO, POSSUI OPERADORES DE MÁQUINAS CAPACITADOS PARA FAZER A SILAGEM PLANTADA COM O IMPLEMENTO A SER ADQUIRIDO. CASO HAJA NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, A REFERIDA ASSOCIAÇÃO SE PROPÕE A COMPLEMENTAR O QUE FOR SUFICIENTE PARA A AQUISIÇÃO DA COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA SEMI HIDRÁULICA ACIONAMENTO CARDÃ.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
1	ADQUIRIR COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA SEMI HIDRÁULICA, ACIONAMENTO CARDÃ.	REALIZAR SILAGEM DE MILHO, SORGO E OUTROS PARA ALIMENTAR O GADO E OUTOS ANIMAIS NO PERÍODO DA SECA.	UN	01		31/12/18

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e seus respectivos indicadores físicos e os prazos correspondentes a cada uma delas.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*

Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	ADQUIRIR COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA SEMI HIDRÁULICA, ACIONAMENTO CARDÃ.	ATENDER AS 78 FAMÍLIAS COM O IMPLEMENTO ADQUIRIDO REALIZANDO A SILAGEM DE FORRAGEIRAS.	ACOMPANHAR AGRICULTORES FAMILIARES ATENDIDOS PELA COLHEDORA DE FORRAGEM.	AUMENTO DA RENDA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

*Forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos).

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*



*Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7.1. DESPESAS com RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento, encargos trabalhistas e substituições de funcionários em férias)

Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência do Termo de Fomento.

Qtde	Profissionais Cargo/Função	C/H	Regime de Trabalho	Salário Base	Encargos Sociais e Trabalhistas							TOTAL
					FGTS	PIS	IRRF	Benefícios Seguro	13º Salário	Férias (+ 1/3)	Demais Encargos	
Sub Total R\$												

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

7.2. DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
Sub Total R\$					

7.3. DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
Sub Total R\$					

7.4. DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE

Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
1	ADQUISIÇÃO COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA SEMI HIDRÁULICA, ACIONAMENTO CARDÃ.	01	UN	R\$23.000,00	R\$23.000,00
Sub Total R\$					

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

TOTAL GERAL R\$

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)

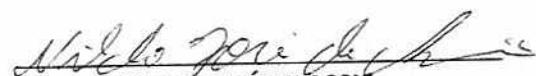
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$23.000,00	



9. AUTENTICAÇÃO

Unaí-MG, 04 de setembro de 2018.


NILDO JOSÉ DE ASSIS
PRESIDENTE P.A PARAÍSO

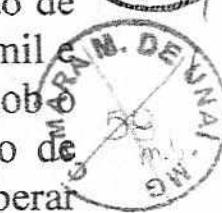
10. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, ____ de ____ de ____.

 Gestor da Parceria

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos produtores Rurais do PA Paraíso para inclusão e alteração de seu Estatuto social. Realizada no dia treze de Março de dois mil e dezoito na sede desta Associação inscrita no CGC ou CNPJ sob N° 02292707/0001-44 situada no município de Unaí Estado de Minas Gerais, reuniram os sócios com o objetivo de deliberar alterações e inclusão do Estatuto da Associação , na forma proposta no edital de convocação do dia treze de março de dois mil e dezoito, afixado em local público nos termos das disposições contidas atendendo artigo 15º (décimo quinto) do Estatuto vigente às doze horas da manhã em primeira convocação com presença da maioria dos sócios e em segunda convocação às doze horas e trinta minutos com a presença de qualquer número de associados aptos a votar setenta e oito sócios. Assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Nildo Jose de Assis convidou a mim segunda secretária para secretariar a assembléia ficando assim constituída a mesa, seria iniciada no horário das doze horas , mas não teve quorum em primeira chamada, vez que n'ao atingiu a maioria absoluta dos associados, ás doze horas e trinta minutos em segunda convocação o presidente declarou aberta a assembléia com o quorum existente para sua realização conforme o estatuto vigente dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor presidente explicou os motivos pelos quais se faz necessário a inclusão e alteração no estatuto , o Sr. Determinou que se procedesse a leitura da proposta apresentando a inclusão seguinte no artigo 17º(décimo sétimo) acrescentar o inciso VII (sete) que rege o seguinte : "Diretoria Executiva procederá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade". No artigo 31º (trigésimo primeiro) alterar outra nova redação que segue: " Em caso de dissolução da entidade , o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal N° 13019/2014 e cujo objeto social seja , preferencialmente , o mesmo da entidade extinta". Terminado a leitura do documento de proposta que foi feita em voz alta, por mim na qualidade de secretária , o Senhor presidente colocou à discussão dos presentes a nova inclusão e a nova alteração na redação da proposta para o estatuto , e ao final da discussão como não houve qualquer




Helen Domingos de Souza
Advogada
OAB/MG 139363

SALVADOR
ONAL - 88

ESTR. M. DE UNA
SALVADOR

sugestão contrária , foi a matéria posta em votação pelo senhor presidente resultando unanimamente aprovada em seguida ele declarou que o estatuto da associação passava então a vigorar com a inclusão e alteração da nova redação da proposta acima citada que foi aprovada pelos presentes desta Assembléia e assinada Nildo Jose da Silva,José Avilmar da Silva,Gilmar Machado de Andrade,Sálvio Peres Silva,Valdemar Campos da Silva,João Abreu de Campos,Marcos César Abadia Silva,Silvano de Jesus Lopes, Maria Helena caldeira de Oliveira,Silvio Silva couto,Pedro Carolino da Silva,José Antonio de Oliveira, Edilene Matias dos Reis, Dílson domingos da Silva,Isabel dias Pereira Nunes,Maria Carolina Silva,Joisa Maria Matias,Máuro Paulo de Amorim,Justina ribeiro Silva,Marli Gontijo Silva,José Maria Ramos da Silva,Vander da Silva, José Pedro de Deus ,Valdir Ribeiro dos Santos,Valdemar Barroso Araújo,Rosemary Marcelino Soares de Assis,Maria Onicia de Oliveira Ribeiro,Adão da Silva Leite,Antonio Barbosa de Lira,José Raimundo dos Santos,José Francisco Estevão,Djalama da Silva Dias,Geraldo Eustáquio Baeça,Maria Célia de Miranda Dias,Olemar Alexandre de Oliveira,Robson Alves Ribeira, Romero Alves Ribeira,João Alves de Assunção,Waldaci,Alcides ferreira Lima Filho,Adriana paula de Assunção,Manoel Batista Silva,Irene Gonçalves de Souza, Alderico Dorneles de Souza, nada mais havendo a tratar o presidente Nildo Jose de Assis declarou encerrada a Assembléia e eu Érica Ferreira Machado segunda secretária nomeada da referida Assembléia lavrei a presente ata.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA/PARAISO.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA/PARAISO, constituída em 04 de outubro de 1.997, com registro em cartório em 05/12/1997, sob o Nº 484, livro A- 03, fl. 190 é uma entidade civil,sem fins lucrativos,de caráter social,e sócio-educativo que terá

Hélio Damiani da Silveira
OAB/MG 139363
Advogado

duração por tempo indeterminado, com sede na Fazenda São Pio, no município de Unaí-Estado de Minas Gerais e foro na comarca de Unaí-MG.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO terá sua abrangência toda extensão dos limites da Fazenda São Pio.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO , tem por finalidades:

- ♦ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ♦ Desenvolver a agro pecuária, suinocultura, avicultura, caprinocultura , psicultura e apicultura da região;
- ♦ congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ♦ incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ♦ implantar e ampliar meios de comunicação na comunidade;
- ♦ combate a fome , a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ♦ divulgação da cultura e do esporte;
- ♦ campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico ;
- ♦ servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade ;
- ♦ participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ♦ desenvolver e espírito associativista da comunidade;
- ♦ estimular a liderança da comunidade;
- ♦ colaborar com a elaboração de programas;
- ♦ participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ♦ proporcionar a melhoria do convívio entre habitantes da comunidade; através da integração de suas moradores;
- ♦ participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO poderá assinara convênios com, União, Estados, Município, empresas, que vise desenvolvimento da mesma, das pessoas , e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidades dentro do município de Unaí-MG.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades. A ASSOCIAÇÃO não fará qualquer discriminação de raça ,cor, sexo ou religião .

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO , terá um regimento interno, que será aprovado pela Assembléia Geral que disciplinará seu funcionamento.



Helem Damiani de Souza
Advogada
CAB/MG 139363

Art. 5º - afim de cumprir suas finalidades , a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços , quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno .



CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por números ilimitados de sócios , distribuídos nas seguintes categorias, sendo eles moradores do Núcleo de colonização Rio Preto pessoas idôneas que deverão ser interessados no progresso da comunidade que desejam contribuir para consecução dos objetivos da associação cujos nomes deverão ser aprovados pela diretoria :

- ♦ Fundador : os que assinarem a ata de fundação .
- ♦ Benemérito: aqueles aos quais a Assembléia geral conferir distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
- ♦ Honorário: Aqueles se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação , por proposta da diretoria à assembléia geral.
- ♦ Contribuinte : Aquele que contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO no valor estipulado pela diretoria e aprovado pela assembléia para manutenção da mesma.

Parágrafo primeiro : O registro dos sócios será feito em livro próprio.
Parágrafo segundo : Serão admitidos como sócios, as pessoas moradoras do PA/PARAISO, que estejam dispostas ao trabalho comunitário e que estiverem de acordo com as disposições deste estatuto , regimento, ou regulamentos.

Art. 7º - são direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas assembléias gerais;
- III- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação;
- IV- apresentar projetos, planos de sugestão à diretoria .

Parágrafo único: Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º - são deveres dos sócios:

- I-Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

Helem Damiani de Souza
CAB/ MG 139363
Advogada

II- acatar as determinações da diretoria.
III-Participar e fiscalizar todos os trabalhos da associação;
IV-divulgar a Associação;
V- Participar das reuniões e justificar as possíveis faltas;
VI-contribuir mensalmente com a Associação dentro de suas possibilidades para a manutenção da Associação.



Parágrafo Único: Havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente , pelos encargos da Associação.

Parágrafo Primeiro: Os sócios estão sujeitos as seguintes penalidades: Advertência verbal, advertência escrita, suspensão, exclusão do quadro de sócios.

Parágrafo Segundo : As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão impostas pela diretoria, cabendo aos sócios, recurso para a Assembléia convocada para este fim.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A ASSOCIAÇÃO será administrada por :

- I- Assembléia Geral,
- II -Diretoria Executiva,
- III -Conselho Fiscal,
- IV -Diretor Social

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o conselho fiscal,
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III-Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32;

*Hélio Damiani de Souza
Advogado
ABR/MS 139363*

IV-Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou
permutar bens patrimoniais da associação ;
V- Aprovar o regimento interno,
VI- Destituir os diretores;
VII-Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento
dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir
sobre o assunto;
VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria;
IX- Conceder título de associado benemérito e honorário;
X - Aprovar as contas.

Art. 13º - A assembléia Geral realizar-se-à , ordinariamente, uma vez por
ano para:

I -Apreciar o relatório anual da diretoria;
II -Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho
fiscal.

Art. 14º - a Assembléia Geral realizar-se-à , extraordinariamente, quando
convocada:

I - Pela diretoria;
II -Pelo Conselho fiscal;
III-Por requerimento de no mínimo 2/3 dos sócios quites com as obrigações
sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital
afixado na sede da Associação, ou publicado na imprensa local, por
circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08
dias.

Parágrafo Único : Qualquer assembléia instalar-se-à em primeira
convocação com a maioria dos sócios e , em segunda convocação , 30
minutos após a hora estipulada no edital, com qualquer número de
presentes.

Art. 16º - A diretoria será constituída por um Presidente, um vice-
presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros .

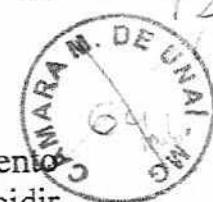
Parágrafo Único: Os demais cargos de : Diretor de esportes, diretor
social, entre outros, comporão a chapa e serão eleitos em assembléia.
I – O mandato da diretoria será de 02 anos , sendo vedado a reeleição
consecutiva.

Art. 17º - Compete a diretoria:

I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

Helem Damanne de Souza

Helem Damanne de Souza
Advogada
OAB/MG 139363



65
63

II - Elaborar e apresentar , à assembléia Geral, o relatório anual;
III-Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV -Contratar e demitir funcionários;
V -Elaborar planos de atividades na Associação Comunitária;
VI -Compete a Diretoria Executiva nomear quantos diretores necessários para ocupar cargos nas demais diretorias citadas com aprovação da assembléia, aplicando-se aos indicados para os cargos o que determinar em regimento Interno.
VII- A diretoria Executiva procederá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas brasileiras de contabilidade.

Art. 18º - a Diretoria reunir-se-à no mínimo uma vez por mês .



Art. 19º - Compete ao presidente:

I- Representar a ASSOCIAÇÃO , judicial e extraordinariamente;
II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno ;
III- Presidir a assembléia Geral;
IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria ;
V- Assinar convênios.

Art. 20º - Compete ao Vice-presidente :

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância , até o seu término;
III - Prestar , de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 21º - Compete ao primeiro secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22º - Compete ao segundo secretário:

I- substituir o primeiro secretário ;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término ;
III- Prestar de modo geral , a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23º - Compete ao primeiro tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração ;
II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembléia Geral;

Handwritten signature of Hélio Damasceno de Souza
Hélio Damasceno de Souza
OAB/MG 139363
Advogado

V- Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade , os documentos relativos à tesouraria;
VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.



Art. 24º - compete ao segundo tesoureiro:

I - Substituir ao primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato, em caso de vacância , até o seu término;
III- Prestar , de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 25º - O conselho fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes.eleitos pela Assembléia geral.

& 1º - O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

& 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente , até o término.



Art. 26º - Compete ao Conselho fiscal:

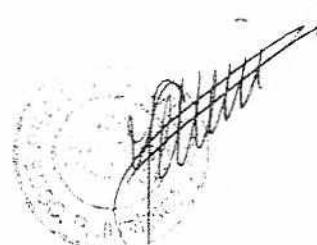
I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III-Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único : O conselho reunir-se-a ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas , sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro,gratificação ou vantagem.

Art. 28º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações,participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas , recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Associação, no território nacional.



Helem Damiamme de Sá
Advogado
NAB/NG 139363

15
67
68

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO



Art. 30º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública.



Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 31º - No caso de dissolução da instituição , o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei federal N° 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente , o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - A ASSOCIAÇÃO , será dissolvida por decisão da assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

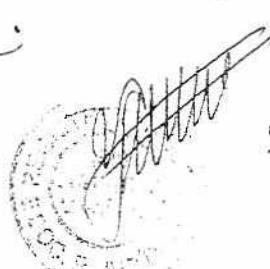
Art.33º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados,em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral .

Art. 35º - Fica eleito o fórum da Comarca de Unaí-MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.

Unaí-MG , 13 de março de 2018.

Nílton José da C.



Helem Damianne de Souza
OAB/MG 139363
Advogada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.292.707/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA PARAISO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P.A. PARAISO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ BOQUEIRÃO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO Z RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO CONTAB.MENDES@UOL.COM.BR		TELEFONE (38) 3676-7016 / (38) 9965-7016	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/01/2018 às 10:06:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

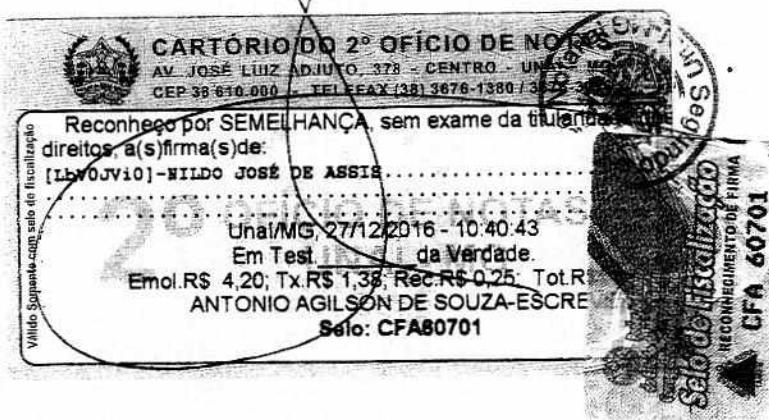


Ata da reunião extraordinária da Associação dos Produtores Rurais do P. A. Paraíso realizada no dia 18/12/2016 às 13:25. O Sr Alvimar começou a reunião lendo o edital de convocação e passou a palavra para o presidente Dalmir, onde teve a oportunidade de falar de queria ou não ficar no cargo de presidente. O Sr Alvimar disse que foi na reunião do INCRA onde o pessoal do INCRA disseram que a partir de 2017 será dado andamento no processo de titularização dos lotes, foi lido também o balanço total da prestação de contas do ano de 2016 de janeiro a dezembro onde foi gasto durante o ano R\$ 2.249,19, foi arrecadado R\$ 2.805,00 e saldo de R\$ 555,81. Após a prestação foi dado andamento na formação da chapa da nova diretoria. Ficou formada a nova diretoria sendo assim composta por Presidente: Nildo José de Assis, portador do CPF 565.032.456-53, Vice- presidente: José Alvimar Campos da Silva, portador do CPF 547.905.226-87, Primeira Secretaria: Renata Aparecida Baeça , portadora do CPF 134.694.636-11, Segunda Secretaria: Érica Ferreira Machado, portadora do CPF 057.109.556-98, Tesoureiro: Gilmar Machado de Andrade, portador do CPF 877.312.236-04, Vice tesoureiro: Robson Alves Ribeiro, portador do CPF 944.162.736-49, Conselho Fiscal: Valdemar Campos da Silva, portador do CPF 259.278.686-49; Ademar Alves de Sousa, portador do CPF 523.767.456-91; Romero Alves Ribeiro, portador do CPF 944.18.976-49, Suplentes do Conselho Fiscal: João Abreu de Campos, portador do CPF 219.397.726.72; Mauro Paulo de Amorim, portador do CPF 054.914.376-97; Sálvio Peres da Silva, portador do CPF 400.804.206-72. Foi realizada a votação por aclamação em uma única chapa apresentada nesta reunião extraordinária, foi aprovada por unanimidade por todos presente. Após lida e aprovada será assinada por mim Renata Aparecida Baeça e por todos presente. Nildo José de Assis, José Alvimar Campos da Silva, Renata Aparecida Baeça, Érica Ferreira Machado, Gilmar Machado de Andrade, Valderson Campos da Silva, Ademar Alves de Sousa, Romero Alves Ribeiro, Sálvio Peres da Silva, Mauro Paulo de Amorim, João Abreu de Campos, Isabel Dias Pereira Nunes, Sônia da Silva Pereira Peres, Maria Nilva Barbosa da Silva, Silvano de Jesus Lopes, José Pereira dos Santos, Ana Lucia Vasconcelos de Sousa, Ismar Rodrigues de Moraes, Cleusa Maria de Jesus Alves, Rosemary Marcelino Soares de Assis, José Raimundo dos Santos, José Abadia da Silva, Homero A. Assunção, João Alves

Assunção, Dalmir Jose de Cordeiro. Seguindo-se a emenda ou acréscimos como demonstrado em tempo: "onde se ler: foi realizada a votação por aclamação em uma única chapa apresentada nesta reunião extraordinária". Leia-se: Foi realizada a votação por aclamação em uma única chapa apresentada estando eleitos, foram empossados de imediato nesta reunião extraordinária: Nildo José de Assis, José Alvimar Campos da Silva, Renata Aparecida Baeça, Érica Ferreira Machado Gilmar Machado de Andrade, Robson Alves Ribeiro, Romero Alves Ribeiro, Sálvio Peres da Silva, Valdemar Campos da Silva, Mauro Paulo de Amorim, João Abreu de Campos e Ademar Alves de Sousa

Nildo José de Assis

Nildo José de Assis



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 09.038.982/0001-85 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
PROTOCOLO Nº 37436 REG Nº 484 - LIV 39-A - PAG 31 - AV Nº 15				
Uaiá, MG, 04 de janeiro de 2017. Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Documento	Ricardo	TFJ	Total
115,41		6,90	40,91	163,22
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: ASR72267 Código: 6589.7615.6354.4407 Total de Itens: 6 / Emol: 122,31 TFJ: 40,91 Total: 163,22 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A Associação dos Produtores Rurais do PA Paraíso, CNPJ 02.292.707/0001-44, em Unaí – MG, vem convocar os Associados desta Associação para Eleição da Nova Diretoria, esta Eleição será realizada no dia 18/12/2016, na sede da Associação, com inicio as 13:00 horas a 1^a chamada; a 2^a 13:30 hs e 3^a as 14:00 hs, com qualquer numero de associados.

Ultimo dia para apresentação e protocolo das chapas para concorrer a Eleição no Biênio 2017/2018 é o dia 11/12/2016.

A posse será no dia 19/12/2016 até 18/12/2018.

Por ser verdade e para que produzam seus efeitos legais, firmo a presente.

Unaí – MG, 15 de Novembro de 2.016

Dalmi José da Silva Cordeiro
Dalmi José da Silva Cordeiro – Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA PARAISO
 CNPJ: 02.292.707/0001-44



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

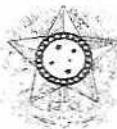
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:27:22 do dia 15/05/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 11/11/2018.

Código de controle da certidão: 3137.9DEA.94C1.EF33
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA PARAISO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.292.707/0001-44

Certidão nº: 150223451/2018

Expedição: 15/05/2018, às 17:39:49

Validade: 10/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA PARAISO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.292.707/0001-44**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



mayara christian <mayara.christian19@gmail.com>

Fwd: Emissão de Certidão de Débitos Tributários

1 mensagem

Contabilidade e Locadora Mendes Ltda <contabilidadadelocadoramendes@gmail.com>
 Para: mayara christian <mayara.christian19@gmail.com>

4 de setembro de 2018 10:37



----- Forwarded message -----

From: <siareadm@fazenda.mg.gov.br>
 Date: seg, 3 de set de 2018 às 12:28
 Subject: Emissão de Certidão de Débitos Tributários
 To: <contabilidadadelocadoramendes@gmail.com>

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/09/2018
Positiva		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/12/2018
<p>NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA PARAISO</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001112951.00-85 CNPJ/CPF: 02.292.707/0001-44 SITUAÇÃO: Suspensão</p> <p>LOGRADOURO: FAZENDA BOQUEIRÃO NÚMERO: SN</p> <p>COMPLEMENTO: BAIRRO: Z RURAL CEP: 38610000</p> <p>DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: UNAI UF: MG</p>		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	Descrição



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DO PA. PARAISO
CNPJ: 02.292.707/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 31/08/2018 17:14:03

Válida até o dia: 30/09/2018

Código de controle da certidão: A16B4564EEA4B137D5E6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 02292707/0001-44

Razão Social: ASSOCIAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SAO PIO

Nome Fantasia: P.A PARAISO

Endereço: FAZ BAQUEIRAO SN / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2018 a 29/09/2018

Certificação Número: 2018083101550246603821

Informação obtida em 04/09/2018, às 10:37:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Emissão: 26/03
Impressão: 16/05

SEGUNDA VIA - Conta de Energia Elétrica

ASSOC PROD RUR S
FAZENDA PICOF0118-00129-CX CX
FOLHA 11-18 99999MEDIDOR
Nº: ARD118008122

Nº DO CLIENTE: 7005416366

Nº da
Instalação
3002821038Subclasse
RuralClasse
Rural
Trifásico

Datas de Leitura

Data de

Referente

Anterior Atual Próxima Apresentação
02/04 02/04 MAR/2018

23/03

Informações Técnicas

Tipo de medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia kWh	2260	2260	1	0

VALORES FATURADOS

Descrição Quantidade Preço Valor R\$
Energia Elétrica KWh 0 0 37,11

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição Valor R\$
Dif. recálculo tarifa integral 15,90
Subsídio tarifa líquida -14,82
Cobrança da Conta de Energia de 02 / 2018 29,70
Compensação DIC mensal -10,08
CNPJ: 02292707000144RESERVADO AO FISCO
SEM VALOR FISCAL

Base de Cálculo (R\$)	ICMS	Aliquota (%)	Valor (R\$)	PASEP	Valor (R\$)	COFINS	Valor (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcela	Valor R\$	%	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Energia	0,00	0,00	17/04/2018	R\$ 57,81

Parcela	Valor R\$	%	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Energia	0,00	0,00		
Distribuição	0,00	0,00		
Transmissão	0,00	0,00		
Perdas	0,00	100,00		
Encargos Setoriais	0,00	0,00		
Tributos	0,00	0,00		
Total	0,00	?		

Historico de Consumo	Informações Gerais
Mês/ Ano	Consumo kWh
FEV/18	0,00
JAN/18	0,00
DEZ/17	0,00
NOV/17	0,00
OUT/17	0,00
SET/17	0,00
AGO/17	0,00
JL	0,00
JUN/17	0,00
MAI/17	0,00
ABR/17	0,00
MAR/17	0,00
FEV/17	0,00

Historico de Consumo
Mês/ Ano Consumo kWh Média kWh/dia Dias de Faturamento
FEV/18 0 0,00 0 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017.. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.. Há débitos anteriores.. O pagamento desta conta não quite débitos anteriores.. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes. (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no. vencimento das mesmas.. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre, atualizados e informar alterações da atividade, exercida no local.. Fat.conf.Res.ANEEL 414 Art.86-Leitura não prevista.

Agência Virtual: www.cemig.com.br
Cemig Torpedão: 29610CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
000028210383

Unidade de Leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a Pagar
	000028210383	17/04/2018	R\$ 57,81

63670000000-0 51850168000-5 6136001682-0 00028210383-7

Emissão: 26/04
Impressão: 16/05

SEGUNDA VIA - Conta de Energia Elétrica

ASSOC PROD RUR S
FAZENDA PICONº da
Instalação
3002821038Subclasse
RuralClasse
Rural
TrifásicoDatas de Leitura
Anterior Atual Próxima Apresentação
02/04 02/04 MAR/2018

23/03

Datas de Leitura
Anterior Atual Próxima Apresentação
03/05 03/05 ABR/2018

24/04

Informações Técnicas

Tipo de medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia kWh	2260	2313	1	0

VALORES FATURADOS
Descrição Quantidade Preço Valor R\$
Energia Elétrica KWh 0 0 37,11VALORES FATURADOS
Descrição Valor R\$
Dif. recálculo tarifa integral 15,90
DEBITO RES414 ART126-VAR IGP-M
DEBITO RES414 ART126-VAR IGP-M
DEBITO RES414 ART126-VAR IGP-M
Multa 2% conta de 03/2018 sobre R\$ 56,84
Juros mora 1%am: 37 dia(s) sobre R\$48,35
Juros mora 1%am: 98 dia(s) sobre R\$93,42
Juros mora 1%am: 70 dia(s) sobre R\$54,84
Subsídio tarifa líquida
Compensação DIC mensal
CNPJ: 02292707000144RESERVADO AO FISCO
SEM VALOR FISCAL

Base de Cálculo (R\$)	ICMS	Aliquota (%)	Valor (R\$)	PASEP	Valor (R\$)	COFINS	Valor (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcela	Valor R\$	%	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Energia	0,00	0,00	17/03/2018	R\$ 51,9

Parcela	Valor R\$	%	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Energia	0,00	0,00		

Historico de Consumo	Informações Gerais
Mês/ Ano	Consumo kWh
FEV/18	0,00
JAN/18	0,00
DEZ/17	0,00
NOV/17	0,00
OUT/17	0,00
SET/17	0,00
AGO/17	0,00
JL	0,00
JUN/17	0,00
MAI/17	0,00
ABR/17	0,00
MAR/17	0,00
FEV/17	0,00

Historico de Consumo
Mês/ Ano Consumo kWh Média kWh/dia Dias de Faturamento
FEV/18 0 0,00 0 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017.. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.. Há débitos anteriores.. O pagamento desta conta não quite débitos anteriores.. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes. (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no. vencimento das mesmas.. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre, atualizados e informar alterações da atividade, exercida no local.. Fat.conf.Res.ANEEL 414 Art.86-Leitura não prevista.

Agência Virtual: www.cemig.com.br
Cemig Torpedão: 29610

Unidade de Leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a Pagar
	000028210383	17/03/2018	R\$ 51,9

63670000000-0 51850168000-5 6136001682-0 00028210383-7

26

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: Nildo José de Arriz	RG: M 3907.836	Órgão expedidor: SSP/ MG	Cargo: Presidente	CPF: 569.032.454-53
Endereço: P.A Panávio lote 07				
Nome completo: José Brumal Lampoz da Silva	RG: M 67016101	Órgão expedidor: SSP/ MG	Cargo: Vice-Presidente	CPF: 547.905.226-87
Endereço: P.A Panávio lote 41				
Nome completo: Renata Aparecida Balca	RG:	Órgão expedidor:	Cargo: Primeira Secretaria	CPF: 334.694.636-11
Endereço:				
Nome completo: Educa Ferreira Machado	RG: J 1817312	Órgão expedidor: SSP/ MG	Cargo: Segunda Secretaria	CPF: 057.109.556-98
Endereço: P.A Panávio lote 29				
Nome completo: Gilmar Machado de Andrade	RG: 14648582	Órgão expedidor: SSP/ MG	Cargo: Tesoureiro	CPF: 837.312.236-04
Endereço: P.A Panávio lote 29				
Nome completo: Edison Silveira Ribeiro	RG: 7248982	Órgão expedidor: SSP/ MG	Cargo: Vice-Tesoureiro	CPF: 944.162.736-49
Endereço: P.A Panávio lote 16				

Unaí, ____ de ____ de ____.

Nildo José de Arriz
(assinatura do dirigente)

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: Nildo José de Amorim	RG: M 3907 836	Órgão expedidor: SSP/MB	Cargo: Presidente	CPF: 569.032.456-53
Endereço: P.A Parauá lote 07				
Nome completo: José Arimatá Lampião da Silva	RG: M 67016101	Órgão expedidor: SSP/MB	Cargo: Vice-Presidente	CPF: 547.905.226-87
Endereço: P.A Parauá lote 41				
Nome completo: Renata Aparecida Boeza	RG:	Órgão expedidor:	Cargo: Primeira Secretária	CPF: 334.694.636-11
Endereço:				
Nome completo: Educa Ferrini Machado	RG: J 1817 312	Órgão expedidor: SSP/MB	Cargo: Segunda Secretária	CPF: 057.109.556-98
Endereço: P.A Parauá lote 29				
Nome completo: Uilmara Machado de Andrade	RG: 14648582	Órgão expedidor: SSP/MB	Cargo: Tesoureiro	CPF: 877.312.236-04
Endereço: P.A Parauá lote 29				
Nome completo: Kelson Silveira Pileiro	RG: 7248982	Órgão expedidor: SSP/MB	Cargo: Vice-Tesoureiro	CPF: 944.162.736-49
Endereço: P.A Parauá lote 16				

Unaí, ____ de ____ de ____.

Nildo José de Amorim
(assinatura do dirigente)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a Associação dos Produtores Rurais do PA Paraíso, inscrita no CNPJ nº 02.292.707/0001-44, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Fazenda Boqueirão, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de e/ou projetos constantes de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 21 de maio de 2018.



NILDO JOSÉ DE ASSIS

CPF:565.032.456-53 RG:

DECLARAÇÃO

Eu, Nilto José da Silva
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG n° 17.3.907.836 e do CPF n° 565.032.456-53, na
qualidade de dirigente do(a) Associação dos Produtores Rurais do Paraiso,
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ n° 02.292.707/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes
da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo
ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração
pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 10 de Januário de 2018.

Nilto José da Silva
(assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO



Eu, Nildo José de Assis

(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº M-3307.836 e do CPF nº 565.022.456-53, na
qualidade de dirigente do(a) Associação dos Padeiros, Confeiteiros e Fá Fabricos,
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 02.292.707/0001-48 DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade
civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente
celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c)
não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de
Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se
encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e
impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento
público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração
pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de
chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas
de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de
parceria.

Unai, 10 de Januário de 2018.

Nildo José de Assis
(assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO

Eu, Nildo José de Assis

(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)



brasileiro(a), portador(a) do RG nº 11-3.907.836 e do CPF nº 565.032.456-53, na
qualidade de dirigente do(a) Fundação de Fazendas Rurais do Piauí

(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 02.292.307/001-44. DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade
civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido
julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da
Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta
grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto
durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os
prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai, 10 de Janerio de 2018.

Nildo José de Assis
(assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO

Eu, Wilton José de Souza
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)



brasileiro(a), portador(a) do RG nº 14.3907.536 e do CPF nº 565.032.486-53, na
qualidade de dirigente do(a) Associação dos Produtor Rurais de Unaí
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 02.292.707/0011-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da
sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados,
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de
confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de
Unaí.

Unaí, 10 de Janeiro de 2018.

Wilton José de Souza
(assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO



33

35



Eu, Wilde José de Araújo, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1139.07836 e do CPF nº 569.032.456-53, na qualidade de dirigente do(a) Associação dos Produtores Rurais do PA Paraíso, CNPJ nº 07.242.307/0001-44, DECLARO, sob as penas de lei, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 8 de Maio de 2018.

Wilde José de Araújo

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0508-8 - UNAI (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0508-81, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - PoupeX, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança PoupeX, doravante denominada PoupeX, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: ASSOC. PROD. RURAIS FAZENDA SAO PIO - PA PARAISO, CNPJ n.º 02.292.707/0001-44, ASSISTENCIA SOCIAL, constituída em 04/10/1997, por meio do documento de constituição 484 - ESTATUTO, registrado no(a) CART REG CIVIL em 05/12/1997 e sediada à P. Á. PARAISO , S/N, ZONA RURAL, UNAI (MG), CEP 38.610-000, telefone(s) (38) 99965-0961.

Dirigente(s)

Nome	CPF
GILMAR MACHADO DE ANDRADE	877.312.236-00
NILDO JOSE DE ASSIS	565.032.456-53

s da conta

Agência 0508-8, Conta-Corrente n.º 52.049-7, Poupança Ouro n.º 510.052.049-X e Poupança PoupeX n.º 960.052.049-1, aberta em 22/01/2018.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Não autorizado.

Declarações e autorizações

O Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX..

O Proponente/Contratante declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou PoupeX ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

*Nelio Ferreira
Gilmar Machado de Andrade*



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Unaí, com sede administrativa à Pç. JK s/nº Centro, Unaí-MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e da Micro e Pequena Empresa-SEMAIC, é aqui representada pelo Secretário Municipal, Adriano Cecilio Dib, vem ceder a título de Permissão de Uso Precário, pelo prazo de 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias, ou seja até o dia 31 de Dezembro de 2013 para utilização em área de propriedade localizado na Comunidade do P.A PARAÍSO, no Município de Unaí-MG, aqui representado pelo Srº Nílde José de Assis, CPF:565.032456-53- Responsável, sendo prestados para os serviços rurais o seguinte bem: 01 Grade Niveladora Marea BALDAN, em perfeito estado de conservação. O responsável pelo bem o Sr, Nílde José de Assis - responsável deverá observar durante o período da permissão o seguinte: I) Obrigação de manter o bem em perfeito estado de conservação, providenciando o imediato reparo de eventuais danos que forem causados ao bem; II) Obrigação de realizar os procedimentos de operação do bem com operadores qualificados; III) Proibição de utilização do bem mediante remuneração; IV) Obrigação de comunicar à SEMAIC, quaisquer danos que, porventura, forem causados ao bem; V) Obrigação de utilizar peças originais nos reparos do bem; VI) Obrigação de arcar com os custos de salários, encargos e demais ônus dos operadores contratados para operar o bem, além de se responsabilizar por quaisquer acidentes que possam ocorrer aos mesmos durante os trabalhos; VII) Obrigação de imediata restituição do bem, nas mesmas condições em que os recebeu, após o término do prazo da permissão ou tão logo seja solicitado pelo Município, sem qualquer direito de indenização ou de retenção, e em caso de descumprimento das obrigações acima, o bem citado acima poderá ser recolhido.

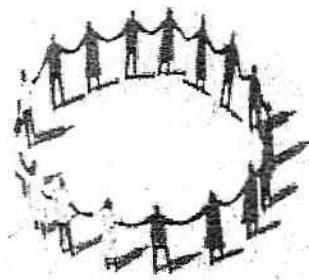
Unaí, 09 de Janeiro de 2013.

NÍLDE JOSÉ DE ASSIS
Responsável

ADRIANO CECILIO DIB

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e da Micro e Pequena Empresa. -SEMAIC

(038) 9970-1144



CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL DE UNAÍ - MG
CMDRS



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ - MG - CMDRS, declara para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SÃO PIO, CNPJ: 02.292.707/0001-44, está em pleno funcionamento, com a documentação atualizada e é inscrita no CMDRS, sendo participante assídua das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração,

Unai, 16 de janeiro de 2018.

MANOEL JOSÉ DE FARIA
PRESIDENTE DO CMDRS



Unai- MG 05 de Setembro de 2018



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A PARAÍSO.
CNPJ: 02.292.707/0001-44

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, SEMI HIDRÁULICA, ACIONAMENTO CARDÃ, MODELO C120.	JF MAQUINAS AGRÍCOLAS	R\$24.500,00	R\$ 24.500,00
Valor Total					R\$ 24.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Concessionário:

MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA
Rua Arlindo Gomes Branquinho, 501, 38610-000- Unai- MG
Telefax- 038 3676 9015
CNPJ:03.341.345/0004-40
e-mail: leandroalves@regionaltratores.com.br
Agencia Banco do Brasil 4202-1 Conta 5249-3

Leandro Alves de Oliveira
CPF 043.259.426-45
Gerente Comercial



INDICAÇÃO N.º

DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 4 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 (LEI N.º 3.130, DE 21/12/2017), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 46/2018

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	20.000,00	1237
Cancelamento Compensatório	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	20.000,00	-
Total									20.000,00	1236
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Paraíso, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (implementos agrícolas)									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos da Emenda n.º 4 à Lei Orçamentária de 2018 (Lei n.º 3.130, de 21/12/2017), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n.º 46/2018. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo remanejando dotações, visto que houve alteração do objeto do gasto da emenda em referência.									

Unaí (MG), 17 de maio de 2018.

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
MDB





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 014901/2018 de 10 de setembro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. PARAÍSO

ASSUNTO: Remanejamento de Emenda Parlamentar - R\$ 20.000,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à Associação dos Produtores Rurais do Projeto ~~SEDE~~ - ~~SEDE~~ Assentamento Paraíso, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (implementos agrícolas)

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Remanejamento de Emenda Parlamentar conforme indicação as fls 38.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: **“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.** (grifos nossos)

Atestamos que não há registros de que a entidade acima identificada tenha pendências em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

Após emissão dos pareceres da Comissão de Seleção e Técnico, encaminhar os autos à Procuradoria Geral.

Unaí/MG., 26 de setembro de 2018.

Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



**RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 14901/2018

Nome da organização:

Associação dos Pequenos Produtores Rurais P.A Paraíso

CNPJ: 02.292.707/0001-44

Data Criação:

Endereço:

Fazenda Boqueirão, P.A Paraíso

Município: Unaí - MG | CEP: 38.610-000 | Telefones:

Objeto da parceria:

Auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da P.A Paraíso, afim de quem esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente

Valor total da parceria: R\$ 20.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	x			Pag. 8 a 19
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social: (*)	x			Caráter social e socioeducativa pag. 7
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta: (*)	x			Pag. 15



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	x			Pag. 13
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	x			Pag. 16
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	x			Pag. 7, 8, 18e 19
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	x			Pag. 20
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	x			Pag. 21
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	x			Pag. 22
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	x			Pag. 23
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	x			Pag. 24
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	x			Pag. 25
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	x			Pag. 26 e 27
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	x			Pag. 28
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	x			Pag. 29



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrible, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	x			Pag. 30
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrible, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	x			Pag. 31
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	x			Pag. 32
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	x			Pag. 33
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria);	x			Pag. 34
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	x			Pag. 35
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			x	



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;	x			Pag.36
21	Plano de trabalho, nos termos da Lei (modelo disponibilizado no sítio: http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-termo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-timbrado.html) ➤ Verificar se o objeto do Plano de Trabalho está de acordo com o proposto na Emenda Parlamentar e/ou Plano de Distribuição, e se está preenchido corretamente (se as informações serão suficientes para a análise técnica).	x			Pag. 3 a 6
22	Para construções, reformas e ampliações: comprovação de propriedade do imóvel (ver situações nos documentos complementares)			x	
23	Para construções, reformas e ampliações: verificar junto ao Departamento de Engenharia da Semoit os documentos necessários (ver documentos complementares)			x	
24	Para aquisição de bens que dependem de instalação: verificar junto à Secretaria competente (ex.: Meio ambiente, Obras etc), quais documentos complementares serão necessários (ver documentos complementares)			x	

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

(X) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

() Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

4
A
É o Parecer da Comissão de Seleção.



Encaminho ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí-MG, 08 de OUTUBRO de 2018.

Jaqueline Luiz Xavier
Jaqueline Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



Att comissão de Seleção:

Ref: Proc. 14901/2018

Ao analisar a documentação exigida para estabelecimento da parceria foi verificado a existência de **Certidão Positiva de débitos Tributários**, relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ ou Advocacia Geral do Estado, conforme fls 22 anexa.

Solicito a verificação e notificação da entidade a apresentar documentação exigida para posterior emissão de Parecer Técnico.

Atenciosamente,


Mariano de Jesus
Técnico Agrícola
Secretaria Mun. De Agricultura



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

Unai-MG, 11 de outubro de 2018

Processo: 014901/2018



Prezado Senhor,
Nildo José de Assis
Associação dos Produtores Rurais do P. A. Paraiso

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 46 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, e após análise técnica restam pendentes os seguintes documentos:

1 – Certidão negativa de débitos estaduais.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

11/10/2018

15/10/2018 11:15



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

47

Processo nº 14901/2018

Solicitante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Paraíso



AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Paraíso, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **remanejamento** de emenda parlamentar à lei orçamentária anual (f. 38).

À f. 45, o técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais atentamente observou ter sido apresentada certidão positiva de débitos tributários estaduais (f. 22), ao passo que a regularidade fiscal ser requisito de habilitação expressamente exigido pelo art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 27, IV, da Lei Municipal nº 3.083/2017.

Regularmente notificada, a proponente não se desincumbiu do ônus de sanar o vício apontado, razão pela qual há óbice à celebração da parceria, ficando prejudicada a emissão de parecer técnico.

O art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que “*a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*”.

A Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, por sua vez, é explícita ao dispor que, “*para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações*” (art. 30, parágrafo único).

Pelo exposto, entendemos haver **impedimento de ordem técnica** à celebração da parceria e consequente transferência de recursos à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 30 de outubro de 2018.

Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 14901/2018

Solicitante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Paraíso

Acolho o parecer de fl. 47 da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

À SEGOV, para apreciação.

Unaí-MG, 31 de outubro de 2018.

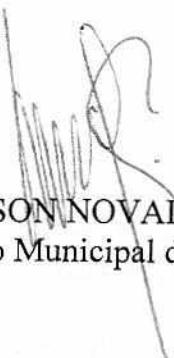

Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral do Município

Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral

Acolho o parecer jurídico.

À AMALEGIS, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unaí, 31 de outubro de 2018.


WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo